



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.391 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173/2020, no seguinte percentual:

Parágrafo Único: o índice será de 4,52% referente ao período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, para os servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais, e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

Art. 2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que têm proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos e celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de janeiro de 2021.

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 14. A Secretaria Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e a Secretaria Municipal da Fazenda ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. A cada bimestre, será aprovada a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 15. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 18. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo das Secretarias Municipais do Planejamento e Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e da Fazenda, ficando esta última, encarregada de comunicar ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias, e a primeira, a proceder com o bloqueio de dotações, se necessário, para a manutenção do equilíbrio receita x despesa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C413503B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 02/2021**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2021: Objeto: Contratação de Licença para uso de Sistema exclusivo de Gestão Municipal - SIGEMEC, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, eficiência na captação de recursos Federais para o Município. Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli. VALOR: R\$ 68.016,00

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/01/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C71453DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/SMGRH/2021**

De 22 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDO GODOI FERRARI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 05/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
22 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E4E30BCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/SMGRH/2021**

De 26 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 27.01.2021, a Portaria de nomeação nº 161/SMGRH/2021, que nomeou **Fernando Godoi Ferrari** para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 05/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de
janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BB7898D2

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.391 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173/2020, no seguinte percentual:

Parágrafo Único: o índice será de 4,52% referente ao período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, para os servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais, e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

Art. 2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que têm proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos e celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de janeiro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:21848012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifico a homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, e com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas anexos do edital licitatório. E adjudico o objeto deste certame, a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ Nº 17.227.339/0001-28, com proposta de preços totalizando R\$ 433.809,03 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e três centavos), sendo R\$ 219.345,68

(duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o trecho 01, e R\$ 224.463,35 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para o trecho 02. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:C49148AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 148/2020.

CONTRATADO: JOSÉ RUAN HERBSTTRITH LARA-ME, CNPJ nº 30.710.868/0001-46.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, neste Município.

ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira do contrato original para proceder a SUPRESSÃO solicitada pela Secretaria Municipal da Educação através do memorando nº 1.018/20 – SEMED de 29 de dezembro de 2020, pela não elaboração de PPCI para o Polo Universitário, tendo em vista que o mesmo já possui PPCI elaborado através da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com base na alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º, tudo do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para fazer constar a redução do valor de R\$ 1.571,05 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais, cinco centavos), passando o valor contratual para R\$ 43.989,40 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos).

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:D0FB52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação segue:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	06	m³	un	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³. Marca: White Martins	R\$ 60,00
02	191	m³	un	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³. Marca: White Martins	R\$ 18,98
03	24	M³	un	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³. Marca: White Martins	R\$ 28,11

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal